

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NAS DEPENDÊNCIAS DO CRER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA.

Processo nº 754/2011

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, infra-assinado, neste ato denominada **AUTORIZANTE** e, de outro, **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.613/0001-50, com endereço na Avenida Bela Vista, quadra 9 lotes 5 e 6, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP 74905-020, devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada **AUTORIZADO**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prorrogação do contrato de fornecimento, pelo **AUTORIZADO**, de lanches, refeições, bebidas e afins com exclusividade, nas dependências do CRER, no espaço interno destinado à lanchonete, com reajuste do valor da retribuição.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo se fundamenta na cláusula sétima do contrato primitivo, que permite a prorrogação por iguais períodos, bem como nos documentos justificadores de fls. 138/139 e 148/149, juntados ao processo administrativo do CRER nº 754/2011.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE DO VALOR DA RETRIBUIÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE

O valor da retribuição para os próximos 12 (doze) meses passa a ser de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, fixos e irreajustáveis.

Parágrafo único – O **AUTORIZADO** pagará em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente aditivo, o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a título de doação.



Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2014.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato não colidentes com o presente instrumento permanecem inalteradas.

Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, que será competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contra, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, depois de lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunha abaixo citadas.

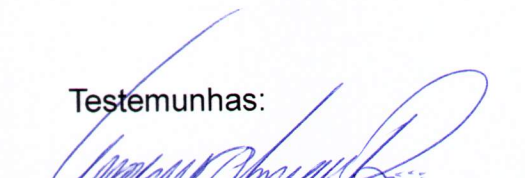
Goiânia-GO, 18 de dezembro de 2014.

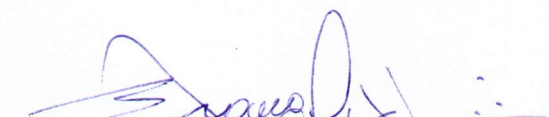


Sérgio Daher
190.404.581-20

Neuraídes Soares Reis Vilanova
276.921.401-20

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72